



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**

**RESOLUÇÃO INEA Nº 53 DE 27 DE MARÇO DE 2012**

**ESTABELECE OS NOVOS CRITÉRIOS PARA A DETERMINAÇÃO DO PORTE E POTENCIAL POLUIDOR DOS EMPREENDIMENTOS E ATIVIDADES POLUIDORES OU UTILIZADORES DE RECURSOS AMBIENTAIS, BEM COMO OS CAPAZES DE CAUSAR DEGRADAÇÃO AMBIENTAL, SUJEITOS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL.**

**O CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA,** reunido no dia 30 de janeiro de 2012, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, XIII do Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 42.159, de 02 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental - SLAM,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Aprovar novos critérios para a relação do Anexo 1 da Resolução INEA nº 32, de 15 de abril de 2011, para enquadramento de empreendimentos e atividades poluidoras ou utilizadores de recursos ambientais, bem como os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental.

**Art. 2º** - A relação dos novos critérios será divulgada no sítio eletrônico do INEA na rede mundial de computadores ([www.inea.rj.gov.br](http://www.inea.rj.gov.br)), e publicada no Boletim de Serviço Interno do Instituto.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2012

**MARILENE RAMOS**

Presidente

Publicada em 29.03.12, nº DO 60, página 37 e 38

**Anexo disponível no Boletim de Serviço nº 59**